



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

ATO Nº -8-2-1-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a flexibilização das regras de isolamento e de distanciamento social pelo Poder Executivo estadual e municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de normalização do funcionamento da Câmara Municipal, visando ao retorno gradual das suas atividades presenciais,

RESOLVE:

- 1- Retomar o expediente presencial e das atividades legislativas ordinárias e administrativas da secretaria da Câmara, instituindo para tanto sistema gradual de retorno ao trabalho presencial, com início em 1º de outubro de 2020.
 - 2- O retorno terá como premissas a preservação da saúde pública, a continuidade do serviço público de natureza essencial e a priorização, tanto quanto possível, do atendimento remoto.
 - 3- O acesso às dependências do Legislativo pelo público limitar-se-á ao limite máximo de uma pessoa por gabinete e no máximo seis no total.
 - 4- Em qualquer caso, será permitida a entrada apenas daqueles que preencherem os seguintes requisitos, cumulativamente:
 - I – Uso de máscara e/ou protetor (face shield) individual;
 - II – Resultado de medição compulsória de temperatura corporal inferior a 37,5° C (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius);
 - III – Higienização das mãos com álcool em gel 70%;
 - IV – Ausência de sintomas respiratórios gripais visíveis (tosse, espirros e corizas), característicos dos casos suspeitos de infecção pela Covid-19.
 - 5- Limitar, nos horários de sessão ordinárias e extraordinárias do legislativo, o acesso às dependências da Câmara apenas aos vereadores e funcionários necessários à realização dos atos, mantida a transmissão das sessões pela internet.
 - 6- A jornada de trabalho presencial dos servidores do legislativo será a normal de seu respectivo cargo, mantidas, ademais, as regras do regime de teletrabalho quando necessário e para os casos mencionados adiante.
 - 7- Salvo manifesta necessidade do serviço, deverão permanecer, obrigatoriamente, em teletrabalho, conforme orientação das organizações técnicas de saúde, servidores:
 - I – com mais de 60 (sessenta) anos;
 - II – gestantes e lactantes;
 - III – que coabitem com idosos ou pessoas portadoras de doenças crônicas que as tornem mais vulneráveis à Covid-19;
 - IV – portadores de doenças crônicas;
 - V – transplantados;
 - VI – pessoas com deficiência.O enquadramento em grupo de risco dependerá de declaração médica nos casos mencionados nos incisos IV a VI, a ser encaminhada para a Secretaria da Câmara.
- Caberá ao servidor comunicar à chefia imediata que se enquadra em uma ou mais condições definidas e enviar os documentos pertinentes à Secretaria da Câmara.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

- 8- Poderão realizar o trabalho à distância servidores que possuam filhos em idade escolar ou em etapa creche até o momento em que haja o retorno destas atividades.
- 9- Servidores e eventuais terceirizados diagnosticados como caso suspeito ou confirmado para a Covid-19 deverão se afastar de suas atividades presenciais e comunicar a Secretaria da Câmara, diretamente ou pela via hierárquica.
- 10- Serão afastados e exercerão suas atividades à distância, quando possível, aqueles que coabitam com pessoas suspeitas ou confirmadas de infecção pelo Novo Coronavírus.
- 11- Nas hipóteses acima (9 e 10), o retorno às atividades presenciais ocorrerá:
 - I - Em caso de suspeita, decorridos 14 (quatorze) dias da comunicação do fato ou no dia útil seguinte àquele em que obtido o diagnóstico negativo;
 - II - Em caso de infecção confirmada, no dia útil seguinte àquele em que obtida alta, término do afastamento médico ou em outro período recomendado pela autoridade médica.
- 12- Permanecem suspensos os eventos e as solenidades nas dependências da Câmara que não guardem relação com as atividades precípua do legislativo, bem como a realização de quaisquer eventos coletivos que não guardem relação direta com as atividades da Câmara.
- 13- Como medidas profiláticas, determinar aos servidores e vereadores que observem as seguintes orientações: I – evitar aglomeração de pessoas, sobretudo nos ambientes onde não seja possível garantir a ventilação natural; II – adiar reuniões presenciais que não sejam estritamente necessárias; III – na ocorrência de reuniões inadiáveis, que essas sejam realizadas em espaços que propiciem distanciamento mínimo de 1 (um) metro pessoa a pessoa, conforme orientação da Organização Pan Americana da Saúde - OPAS.
- 14- Este Ato entra em vigor em 1º de outubro de 2020, revogadas disposições em contrário.

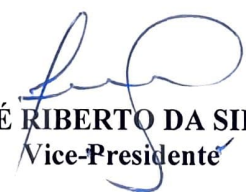
Campo Limpo Paulista, 29 de Setembro de 2020.


ANTONIO FIAZ CARVALHO

Presidente


ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA
1º Secretário


VALDIR ANTÔNIO ARENGHI
2º Secretário


JOSÉ RIBERTO DA SILVA
Vice-Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

José Benedito Rizzato
Diretor de Administração e Finanças